



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

DECRETO N.º 595, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 116.759,20 (CENTO E DEZESSEIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 7.061, de 20 de outubro de 2025**.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 116.759,20 (cento e dezesseis mil e setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO

PROJETO/ ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação	2504			27.605,38
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.500.0000000	20.000,000
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.501.0000000	7.605,38
Promoção do Desenvolvimento Urbano	2506			89.153,82
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.500.0000000	89.153.82
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				116.759,20

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

PROJETO/ ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão do Gabinete e das Unidades da Seplan	2502			44.015,64
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	41.599,64
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	2.416,00
Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ	2504			3.775,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	3.775,00
Promoção do Desenvolvimento Urbano	2506			25.089,49
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	25.089,49
Gestão de Estudos, Projetos, Obras e Obtenção de Recursos	2507			8.188,38
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5010000000	7.605,38
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	583,00
Gestão de Geotecnologias e Estudos Estratégicos	2508			32.690,69
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	25.844,69
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	6.846,00
Promoção de Habitação Social	2509			3.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	3.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:				116.759,28

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa complementar o recurso para custear a aquisição de 3 veículos para serem utilizados nas vistorias, acompanhamento de obras e atividades de geotecnologia do Departamento de





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

Desenvolvimento Urbano, pois a frota atual está envelhecida e precária, tendo em vista que sua renovação é imprescindível para assegurar a continuidade e qualidade das atividades externas do departamento. Visa também a contratação de serviços de manutenção e ampliação da rede de tecnologia de dados no Paço Municipal a fim de garantir maior estabilidade e segurança na conectividade da intranet e internet, assegurando a integração entre secretarias e sistemas, otimizando a largura da banda e para suprir a demanda da contratação vigente do contrato de fornecimento de software destinado a gestão de processos, serviços continuados e manutenção predial.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso,
20 de outubro de 2025, 49º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A3C4-AFD5-ED7C-19F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 20/10/2025 11:27:16 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



MARCELO DOS SANTOS FERRO (CPF 989.XXX.XXX-20) em 20/10/2025 14:21:15 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangeradaserra.1doc.com.br/verificacao/A3C4-AFD5-ED7C-19F7>